

**4º ADITIVO CONTRATO Nº 008/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

ADITIVO DE PRAZO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **CONVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E SAÚDE HUMANA - SUPASH**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.630.201/0001-60, por seu representante legal, a Sra. Maria Angélica Xavier Calderano, celebram o presente **4º ADITIVO DE CONTRATO (ADITIVO DE PRAZO)**, de acordo com o disposto no Contrato celebrado entre as partes, Nº 008/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consiste o objeto do presente processo administrativo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos, castração em fêmeas e machos das espécies canina e felina, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas no edital e anexos que fazem parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato original e aditivo (31/12/2024).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Parágrafo Único: Depreende-se dos autos que o contrato original e aditivo vence em 31/12/2024. Assim, considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua e caracterizados como prestação de serviços, existe justificativa para renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do contrato, havendo existência de saldo do contrato, até o prazo máximo fixado em lei, qual

seja, por até 60 (sessenta) meses, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato original, 18/02/2022.


CLÁUSULA QUARTA:

Este aditivo entra em vigor na data de 01/01/2025, ficando prorrogado o presente contrato até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA:

Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 25 de outubro de 2024.



CONTRATANTE:
CONVALE



CONTRATADA:
SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO
AOS ANIMAIS E SAÚDE HUMANA - SUPASH

Testemunhas:



Vanessa Silva Faria
CPF: 0464308768



Charles Barcelos
CPF 037 197 916 51

DE ACORDO:
JURÍDICO:

